



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.208

BELEM

QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1952

DECRETO N. 1.160 — DE 27  
DE DEZEMBRO DE 1952  
Reforma o 3.º Sargento  
da Companhia de Guardas  
da Polícia Militar do Esta-  
do, Antônio Sales.

O Governador do Estado do Pará,  
usando das atribuições que lhe  
confere o art. 42, item I, da Cons-  
tituição Política Estadual, e tendo  
em vista o que consta do processo  
n. 04236/52 — Of. — S. I. J.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-of-  
ficio", o 3.º Sargento, da Compa-  
nhia de Guardas, da Polícia Mili-  
tar do Estado, Antônio Sales, de  
acordo com a letra a) do art. 333,  
combinado com a letra b) do § 1.º  
do mesmo artigo, da Lei estadual  
n. 207, de 30 de dezembro de 1949,  
percebendo, nessa situação, os  
proventos de hum mil e dez cru-  
zeiros (Cr\$ 1.010,00) mensais, ou  
sejam, doze mil cento e vinte cru-  
zeiros (Cr\$ 12.120,00) anuais.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO N. 1.161 — DE 27  
DE DEZEMBRO DE 1952  
Nomeia Capitão-Dentista

da Polícia Militar do Esta-  
do, o Doutor Walter da Silva.  
O Governador do Estado do Pará,  
usando das atribuições que lhe  
confere o art. 42, item I, da Cons-  
tituição Política Estadual, e tendo  
em vista o que consta do processo  
n. 04446/52 — Of. — S. I. J.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado Capitão-  
Dentista, da Polícia Militar do Es-  
tado, o Doutor Walter da Silva, na  
conformidade do disposto na le-  
tra a) do art. 4.º e § 1.º do art. 25,  
combinado com os arts. 6.º, 29 e  
32, tudo da Lei estadual n. 207, de  
30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposi-  
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA  
DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Firmiano  
Santiago para exercer o cargo, em  
comissão, de Comissário de Polícia  
no alto rio Canaí, Município de  
Curralinho, vago com a exonera-  
ção, a pedido, de Euquerio Rodri-  
gues de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Estado do Interior e  
Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Paulino  
de Souza para exercer o cargo, em  
comissão, de Comissário de Polícia,  
no Rio Guaporé, Município de Cur-  
ralinho, vago com a exoneração de  
Serafim Sampaio de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Francisco Augusto  
da Silva para exercer o cargo, em  
comissão, de Comissário de Po-  
lícia, em Santo Antônio de Tauá,  
Município da Vigia, vago com a  
exoneração de Silvestre Sales Bar-  
reto.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Olimpio Leite  
Pinheiro para exercer o cargo, em  
comissão, de Suplente de Comissá-  
rio de Polícia, na Vila de Boa Es-  
perança, Município de Maracaná,  
vago com a exoneração de Fabio  
Botelho Monteiro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Leoncio de Aqui-  
no e Silva para exercer, interin-  
amente, o cargo de Escrivão do Re-  
gistro Civil, na Vila de Boa Es-  
perança, Município de Maracaná,  
distrito judiciário da Comarca de  
Igarapé-açu, vago com o falecimen-  
to do titular, Atanagildo Botelho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Marinho  
dos Santos para exercer o cargo,  
que se acha vago, de Escrivão de  
Polícia, em São Raimundo (4 bo-  
cas), Município de Nova Timbo-  
teua.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Vicente Barros da  
Costa para exercer o cargo, que se  
acha vago, de 2.º Juiz Suplente, na  
Vila de Boa Esperança, Município

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Eustáquio Fer-  
reira Batista para exercer o car-  
go, que se acha vago, de 2.º Juiz  
Suplente, em Macurú, Município  
de Monte Alegre, subdistrito judi-  
ciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Lourenço de Qua-  
dras Martins para exercer o cargo  
de 1.º Juiz Suplente, na Vila de  
Boa Esperança, Município de Ma-  
racaná, distrito judiciário da Co-  
marca de Igarapé-açu, vago com o  
falecimento de José Romano da  
Barros.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Bartolomeu Amoroso  
Amoras para exercer, interin-  
amente, o cargo de Escrivão do Re-  
gistro Civil, em Santo Antônio de  
Orindeua, Município de Salinó-  
polis, distrito judiciário de Comar-  
ca de Capanema, vago com o fale-  
cimento do titular, Valdevino da  
Silva Barros.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Dacio Macedo de  
Campos para exercer o cargo, que  
se acha vago, de 1.º Juiz Suplente  
em Macurú, Município de Monte  
Alegre, subdistrito judiciário da  
comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve nomear Manoel Bráulino da  
Silva para exercer o cargo, em  
comissão, de Suplente de Comissá-  
rio de Polícia, no lugar Boa Vista,  
Município de Capanema, vago com a  
exoneração de Luciano Prestes da  
Silva.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO  
Governador do Estado, substituto  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da  
Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1952

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o ato,

de 19 de setembro último, que no-

meou Manoel Bráulino da Silva

para exercer o cargo, em comissão,

que se acha vago, de Comissário de

Polícia na povoação São Raimun-

do (4 Bocas), Município de Nova

Timboteua, Comissariado criado

3 — Quarta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1952

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPCAO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STELIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

pelo Decreto n. 1.111, de 11 de setembro de 1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luciano Prestes da Silva

de cargo de Comissário de Polícia,

no lugar Boa Vista, Município de

Capimema.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sérgio Sampaio de Oliveira

de cargo, em comissão, no rio Guajará, Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, nos termos do

art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-

lei n. 3.902, de 28 de outubro

de 1941, Fabio Botelho Monteiro

de cargo, em comissão, de Supleci-

te de Comissário de Polícia, na

vila de Boa Esperança, Município

de Miracanã.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, nos termos do

art. 93, § 1º, alínea b) do Decreto-

lei n. 3.902, de 28 de outubro

de 1941, Euclio Rodrigues de Oliveira

de cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia, de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Rodrigues de Oliveira do

cargo, em comissão, de Comissário

de Polícia de alto rio Canaticú,

Município de Curralinho.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 27 de dezembro de 1952.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado, substituto

Stélio de Mendonça Maroja

Respondendo pelo expediente da

Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO

DE 1952

O Governador do Estado:

resOLVE exonerar, a pedido, Euclio

Sexta-feira, 31

NOTA DE CONVÉNIO

Dezembro - 1952 - 3

tre o Ministério da Educação e Saúde e o Governo do Estado do Pará, foi firmado o presente termo de Convênio especial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** — O Governo do Estado entrega à Prefeitura Municipal de Portel o auxílio recebido do Governo Federal de Cr\$ 60.000,00, destinado à construção de uma Escola Rural naquela Município, (Iracemá), consoante específica o acordo especial citado.

**Cláusula Segunda** — O auxílio será concedido em três (3) parcelas iguais de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios, sendo a primeira no ato de assinatura deste Convênio, a segunda após a prestação de contas da 1.<sup>a</sup> e a 3.<sup>a</sup> depois da prestação de contas da segunda, devendo a Prefeitura, por ocasião da prestação de contas das segunda e terceira, comprovar com fotografias e o atestado do Coletor Estadual e do Presidente do Conselho Escolar o estado em que se encontra a obra, cabendo no mencionado Departamento de Assistência aos Municípios organizar os processos de prestações de contas, acompanhados inclusive de fotografias dos prédios, para o fim de encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

**Cláusula Terceira** — As construções a serem executadas não poderão exceder de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00). Se tal limite, no entanto, fôr excedido, a Prefeitura complementará o dispêndio, com recursos próprios, até ultimar a construção, sendo-lhe creditada a importância correspondente, até o limite de Cr\$ 115.723,00, para amortização de seu débito de contribuições percentuais ao Estado, até 31 de dezembro de 1950, no valor de Cr\$ 245.976,40.

**Cláusula Quarta** — O prédio escolar deverá ser construído em terreno com área de 10.000 metros quadrados e satisfazer as condições pedagógicas e de higiene enumeradas nas especificações que acompanham o presente acordo, fazendo a Prefeitura ao Estado doação do referido terreno.

**Cláusula Quinta** — Os trabalhos de construção deverão ter inicio dentro do prazo de trinta (30) dias contados do recebimento da primeira parcela, sob pena de perder o Município o direito ao recebimento das parcelas restantes e ficar obrigado a fazer imediata restituição do que houver recebido.

**Cláusula Sexta** — A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar o auxílio, observadas as planas e especificações que são partes integrantes deste Convênio, na construção do prédio da Escola Rural para o ensino primário no lugar.

**Cláusula Sétima** — Quaisquer alegações das plantas e especificações referidas na cláusula quarta, sómente poderão ser feitas mediante prévia e expressa autorização do Ministro de Estado de Educação e Saúde, devendo o expediente respectivo sobre esse assunto ser encaminhado ao Governo do Estado por intermédio do Departamento de Assistência aos Municípios.

**Cláusula Oitava** — A verificação e fiscalização do cumprimento das obrigações corre, a todo presente convénio caberá à Secretaria de Obras, Terras e Viação que, por seus engenheiros credenciados, fiscalizará a execução da obra, solicitando todos os informes e providências que se fizerem necessários, para o bom desempenho dessa missão.

**Cláusula Nona** — A Prefeitura Municipal se obriga a fixar, durante o período das obras, em local bem visível, no prédio em construção com o auxílio federal, uma placa com os seguintes dizeres: "ESTA ESCOLA ESTÁ SENDO CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL". Finda a construção, o Ministério de Educação e Saúde fornecerá placa para ser colocada, em caráter permanente, na saia de aula, com os seguintes dizeres: "ESCOLA CONSTRUIDA COM RECURSOS FORNECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL".

**Cláusula Décima** — O prédio escolar construído será patrimônio do Estado, que providenciará para sua instalação e funcionamento, designando-lhe professores. Esse prédio nunca terá outra destinação que o de servir ao aluno e à assistência médica-escolar.

**Cláusula Décima Primeira** — Para efeito do que dispõe a cláusula décima terceira, "in-fine", a Prefeitura Municipal se compromete a facilitar, por todos os meios possíveis inclusive o de transporte, os trabalhos de fiscalização que venham a ser executados pela Secretaria de Obras, Terras e Viação.

**Cláusula Décima Segunda** — O não cumprimento das disposições do presente Convênio implicará na reposição das parcelas recebidas.

O Governo do Estado adotará, junto ao Ministério de Educação e Saúde, as providências que forem cabíveis ao caso.

**Cláusula Décima Terceira** — É dever da Prefeitura Municipal comunicar ao Governo do Estado a conclusão do prédio, para os efeitos da cláusula nona.

**Belém, 15 de dezembro de 1952**  
— (aa) Sérgio de Mendonça Ma-  
roja, Secretário de Estado do In-  
terior e Justiça; Armando Pinto  
Gomes, Prefeito Municipal de Por-  
tel.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRE-  
TARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Se-  
cretário de Estado

Em 30/12/1952

Paiava Cavalcante (solicitando

redução de multa) — Ao Exmo.

Sr. General Governador do Esta-

do, com o parecer desta Secre-

taria no sentido de que, em face do

dispositivo do art. 93 da Constitu-

ção Política do Estado, falece

competência ao Executivo para

reduzir dívidas. Em face das cir-

cunstâncias expostas pelo missi-

vista, é de se lhe conceder o pa-

gamento parcelado, em dez presta-

ções.

— Antonio Tavares Cardoso

(impôsto de transmissão de pro-

priedade) — Deferido, de acordo

com o parecer da Procuradoria

Fiscal, tendo em conta o novo

documento anexado pela parte.

Ao D. R., para processar a isen-

ção, como de direito.

— Leonilda Oliveira Fonseca —

Ao Exmo. Sr. General Governa-

dor, opinando esta Secretaria pelo

deferimento do pedido, uma vez que a requerente comprova ter de viajar por motivo de saúde,

devendo o pagamento fazer-se à conta de seus vencimentos, em cinco prestações, segundo o prescrito no art. 175 do Estatuto dos Funcionários.

— Maria Consuelo Conceição

Lima (restituição de montepíeio) —

Ao D. D., para reexame, tendo

em conta o novo critério que vem

sendo observado quanto aos pe-

didos de restituição formulados

por funcionários interinos.

— Professora normalistas apo-

sentadas (solicitando elevação de

vencimentos) — A Comissão de

Restruturação dos Vencimentos do

Funcionalismo, representada pelo

seu presidente, dr. Galdino Araú-

jo, com o pedido de estudo da

situação das interessadas.

Rural para o ensino primário no

lugar.

— Maria Cardoso Dutra — Ao

D. C., para dizer sobre adianta-

mentos e consignações.

— Dr. Waldemar Lins de Vas-

concelos Chaves — Ao Exmo. Sr.

General Governador, a quem esta

Secretaria de Estado pede vênia

para solicitar o reexame do pe-

dido, tendo em conta o seguinte:

1) Os serviços do requerente,

natureza técnica. Com efeito,

trata-se de serviços que só por

engenheiros podem ser desempenha-

dos, exigindo conhecimentos que

estão acima da aptidão de qual-

quer leigo. Sendo por consegui-

te, o trabalho do postulante de ord-

em técnica, cabe-lhe indiscutivel-

mente o direito de pleitear o

pagamento de gratificação não

sujeita ao limite instituído para a

remuneração de serviços extraor-

dinários. 2) Esta Secretaria está

perfeitamente informada de que o

serviço do postulante, na fiscaliza-

ção que lhe foi atribuída, é real-

mente, relevante e exaustivo me-

rendo melhor remuneração que

atual. 3) A melhoria pleiteada

pelo postulante não é exagerada,

por quanto não ultrapassa gratifi-

ciação que já vinha sendo paga

ao fiscal das obras no governo an-

terior.

— Importadora de Ferragens

S.A. Armazéns Ancora (solicitan-

do pagamento de fornecimentos)

— A Carteira da C. E. T. A.

para os devidos fins.

— Departamento de Material

(edital de concorrência pública

para a venda de 2.000 picaretas)

— Ao D. M., para promover a

concorrência.

— Instituto de Educação do

Pará (quisição de 1 máquina de

escrever) — Aguarde o segundo

trimestre de 1953, em face dos

términos da portaria n. 157, de

23/12/1952.

— Peres Sanches & Cia. (auto

de infração) — A Procuradoria

Fiscal, para os devidos fins.

— Raimundo Ferreira de Sou-

sa — A S. I. J., com o pedido de

encaminhamento ao Comando da

Policia Militar, para as informa-

cões solicitadas pelo D. D.

— Instituto Lauro Sodré (re-

querimento de serventuários) —

Ao D. P., a cujo titular solicito

exame e parecer.

— Coletoria Estadual de Soure

— Ao Chefe de Expediente, para

informar sobre o recurso em re-

ferência.

— Estância Brasil Ltda. — Ao

D. C., para informar.

— Gabinete do Governador

(encaminhando cópia do telegra-

ma do Embaixador Mario de Pi-

meniel Brandão) — Restitua-se

ao Gabinete do Governador, com

a sugestão de que se conceda aos

membros da missão hospedagem

oficial, à conta da verba compe-

tente.

— F. B. Oliveira & Cia. —

Dé-se ciência, à requerente, da

informação supra.

— Prefeitura Municipal de

Conceição do Araguaia — Ao D.

M., para providenciar o atendi-

mento, em termos.

caminhamento ao Comando da

Policia Militar, para as informa-

cões pedidas pelo D. D.

— Benjamin Batista Galvão

— Ao D. P., para os devidos fins.

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 31 de dezembro de 1952  
O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável:  
Grupos Escolares do Interior, Escolas Isoladas de Sede de Municípios, Escolas de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classe e folhas suplementares de Grupos Escolares do Interior, Escolas de Sede de Municípios, Escolas de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classe.

Custeios:  
Instituto Lauro Sodré, Centro de Saúde n. 1, Serviço de Transportes do Estado.

Diversos:  
Afonso Ramos & Cia., Coutinho & Irmãos, Cooperativa Ind. Pecuária do Pará Ltda., F. Moacir Pereira & Cia., Indústria Rosa Cruz Ltda., José Homem & Cia., R. J. Maia & Cia., Editora Labor do Brasil, Agostinho Araújo, Manoel P. da Silva, Instituto Lauro Sodré, Santa Casa de Misericórdia do Pará, S. N. A. P. P., Odmar Rodolfo dos Santos, Pedro Nasser & Irmão, Moacyr Santago, Moysés Greidinger, Lloyd Brasileiro, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Defesa Sanitária Vegetal, Empresa de Fôrça e Luz do Pará S/A, Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda.

**C H A M A D A**  
A bem de seus interesses devem comparecer à 1.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., as seguintes pessoas, abaixo mencionadas:

Antonina Alves de Barros, Amélia Gonçalves, Apolinário da Costa Paes, Alzino Souza, Felipe Euclio Lobato, Maria Vitoria da

Silva, Manoel Anselmo Batista, Maria Amélia da Silva Costa, Ormindo Madeira Costa, Raimundo Tiburcio de Aguilar, Sarah Leal de Macedo, Vicente Bastos de Oliveira.

E à 2.<sup>a</sup> Seção do Departamento de Despesa da S. E. E. F., a bem de seus interesses, devem comparecer as seguintes pessoas:

Africana, Tecidos S/A., Antonio A. Sobrinho & Cia., Augusto Moulinho & Cia., Colônia Estadual do Tocantins, Rádio Internacional do Brasil; Campos, Monteiro & Cia. Ltda., Departamento de Fôrça e Luz de Belém, Departamento dos Correios e Telégrafos, Ernesto G. Lefé, Ernani Cruz, Ernesto Farías & Irmãos Ltda., Empresa Soares S/A., Fábrica Santa Maria, Oléo e Sabão, Ltda., Fábrica União, Indústria e Comércio S. A., Importadora e Exportadora Ltda., Indústria Rosa Cruz, Ltda., I. B. M. Would Trade Corporation, J. Olivia & Cia., Jacob José, Laboratório Laboram Ltda., Lopes Guimarães & Cia. Ltda., Laboratórios Silveira Araújo "Roussel" S. A., Leite & Gomes, Linotipo do Brasil S. A., Manoel P. da Silva, Norberto Labareda, Oliveira Simões & Cia., Piam Farmaceutica e Comercial do Brasil Ltda., Panair do Brasil S. A., Portuense Ferragens S. A., Rachid Amim, Sociedade Antonina "Bitar Irmãos", Vitor C. Portela, Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi, Irapuan Sales de Pinho, Festividade N. S. do Rosário (Icoaraci), Vicência Rosa Chaves, Diretora da Festividade de N. S. de Nazaré de Capanema, Adalberto Rodrigues da Silva, Comissão de Alunos do Instituto de Educação do Pará, Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará).

&lt;/div

Quarta-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro

fará de acordo com o seguinte esquema, organizado com base em abate de trinta mil ou vinte e oito mil quilogramas:

ESQUEMA

MERCADOS:

	1.ª q. quota de 30.000 kgs.	2.ª q. quota de 28.000 kgs.	1.ª q. quota de 30.000 kgs.	2.ª q. quota de 28.000 kgs.
Acampamento	900	900	1.000	1.000
Batista Campos	1.000	1.100	1.000	1.000
Cremação	1.000	900	1.000	900
Canudos	1.000	400	400	400
Guamá	500	400	400	400
Icoaraci	1.100	1.000	1.000	900
Jurunas	900	800	800	600
Marambaia	1.000	900	900	600
Municipal	6.500	6.000	6.000	600
Porto do Sal	400	600	400	600
Presidente Roosevelt	600	600	800	600
S. Jerônimo	900	1.400	1.400	1.400
S. João	500	500	2.500	2.500
Serzedelo Corrêa	2.800	2.800	1.400	1.300
S. Braz	600	600	600	600
Pedreira	1.300	900	1.200	900
Sousa Franco	600	600	600	600
Santa Luzia	600	900	900	900
Sacramento	15.000	15.000	14.000	14.000

Parágrafo único. Este esquema de distribuição poderá ser re-visto, de acordo com as necessidades da população, dentro de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 15. Não havendo possibilidade de abastecer todos os talhos de um mesmo mercado, será estabelecido o sistema de rodízio por matança.

Parágrafo único. Para execução do rodízio estabelecido neste artigo, os açougueiros deverão quitar-se com os marchantes sob pena de exclusão se os mesmos comunicarem previamente e por escrito, o débito a esta Comissão.

Art. 16. Continua abolido a "tara" que vinha sendo concedida aos açougueiros antes da vigência da Portaria n. 1.

Art. 17. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 26 de dezembro de 1952.

Dr. Leão Alvarez de Castro  
Presidente

Resumo da ata da decima primeira reunião extraordinária, em 25 de novembro de 1952.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua decima primeira sessão extraordinária, presidindo-o o Dr. Leão Alvarez de Castro. Foi lido o requerimento de Sousa & Beltrão, acerca de permissão para coligar carne frigorificada em alguns talhos da cidade. O Plenário deferiu o pedido, sendo a carne do sul ou do Goiás, como também o da firma Luiz Nunes. Outro requerimento desta firma foi entregue à sub-comissão encarregada de estudar a reforma da Portaria n. 1. Quanto ao ofício do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificadores Biscoitistas, Doces e Confeitos, o Plenário deliberou que o Presidente dessa entidade se dirigisse ao órgão competente. O Sr. Presidente comunicou que chegara ao seu conhecimento que a COFAP estava enviando para este Estado duas grandes partidas de trigo. Adiantou que solicitará ao Presidente da COAP do Amapá a sessão de 250 sacas de trigo das 500 que se encontravam em Belém e que fôra atendido. Com relação ao ofício do Departamento de Fiscalização, o Sr. Pedro Santos propôs a exclusão das fábricas de doces e confeitos da Portaria n. 24, sendo aceito. Foram lidos dois telegramas da COFAP, referentes ao alojamento dos delegados à 1.ª Conferência de Abastecimento e Preços e à representação do Pará. O Sr. Expedito Fernandes propôs que os representantes, além do Sr. Presidente, fossem os Srs. Pedro Santos e Epitácio Brito, sendo aprovado. O Sr. Presidente sugeriu que a sub-comissão procurasse as entidades do Estado, no sentido de elas se fazerem representar no Conclave de Quintandinha. O Sr. Presidente cientificou ao Plenário de que o delegado de Polícia de Castanhal dera notícia de que o vereador Arminaldo Miranda abaterá uma ré, além da quota marcada, sendo lido, a respeito, o relatório do Departamento Legal. Foi apresentado um ofício da COFAP sobre a formação do "cinturão verde", em torno da cidade, ficando a cargo da sub-

comissão composta dos Srs. Antônio Roberto, Raul Boulhosa e Marcolino Aguiar. O requerimento do Gardeins Hoteis S/A., foi aprovado, e o da Associação Rural de Pecuária do Pará foi à subcomissão encarregada de estudar a Portaria n. 1. O requerimento das autoridades de Castanhal mereceu aprovação. O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário de que o Presidente da Comissão Executiva do Planejamento da Conferência de Abastecimento e Preços solicitará a realização de uma mesa redonda com as classes conservadoras do Estado, sob a presidência desta COAP, para debater os principais problemas das ditas classes. O Sr. Epitácio de Brito explanou um trabalho de sua autoria sobre abastecimento de nosso Estado e requereu a convocação de uma reunião extraordinária para a próxima sexta-feira, afim de ser reformada a Portaria n. 1, sendo aprovado. Foi encerrada a sessão do que, para constar, foi lavrada esta ata.

E eu, Diniz Valente Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente sumula.

Belém, novembro de 1952. — Diniz Valente Athayde, secretário interino

Resumo da vigésima quarta sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 1952.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará realizou a sua vigésima quarta sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro. Foram aprovadas as atas da decima reunião extraordinária e vigésima terceira ordinária. O expediente constou do seguinte: requerimento da firma Almeida Pinto & Dias, solicitando permissão para manipular pão de milho com 40% de trigo; comunicação de Oscar Steiner de que instalara mais um posto de venda de carne frio-frigificada. Ordem do Dia. Foi designada uma subcomissão, composta dos Srs. Pedro Santos Raul Boulhosa e Flávio Madeiros para estudo do requerimento de Almeida Pinto & Dias, e autorizando Oscar Steiner a instalar o posto de venda. O Sr. Presidente

submeteu à apreciação do Plenário os seguintes autos de infração: contra Dário Sales, administrador do mercado Presidente Roosevelt; contra Antenor Monteiro, vigia do mercado de Batista Campos, preferências por compradores, tendo este voltado ao Departamento Legal. Os dois primeiros o Plenário resolveu enviar à Justiça comum. O terceiro foi entregue ao Sr. Raul Boulhosa que pediu vista, explicando o Sr. Presidente que o prazo improrrogável para a devolução era de oito dias. O Sr. Presidente faz esclarecimentos sobre a competência da COAP para controlar a exportação. O Sr. Expedito Fernandes apresentou o seu voto sobre o requerimento do prefeito de Afuá, sendo combatido pelo Sr. Pedro Santos. O Sr. Epitácio Brito deu ciência do parecer da subcomissão sobre os requerimentos das firmas A. Lobato & Mesquita e Oscar Steiner, julgando desnecessária a importação do tipo de carne referida. Contraíram o Sr. Expedito Fernandes com a apresentação dum substitutivo, ricaram em pauta para a próxima reunião ordinária o substitutivo e o parecer da subcomissão. O Sr. Expedito Fernandes propôz também a liberação do preço desse tipo de carne (sem ossos), não alcançando "quorum" a votação, propondo ainda 1 voto de congratulações às Forças Armadas, referente ao movimento comunista de 1953, sendo aprovado. O Sr. Presidente deu conhecimento ao Plenário dum telegrama dirigido ao Sindicato dos Panificadores, comunicando o Serviço de Expansão de Trigo estar reservada para esta praça uma partida de trigo de sessenta mil sacas. O Sr. Pedro Santos tratou das provindências da subcomissão que representaria a COAP na Conferência de Quintandinha. E, em seguida, foi encerrada a sessão.

E eu, Diniz Valente Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente sumula.

Belém, novembro de 1952. — Diniz Valente Athayde, Secretário interino.

EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS

ESCOLA DE ENFERMAGEM  
DO PARÁ

Cientificamos aos interessados que está aberta, até o dia vinte (20) de janeiro, a inscrição aos exames de habilitação ao curso de Enfermagem do Pará, sita à José Bonifácio n. 527.

O candidatos deverão apresentar certificado de conclusão de curso secundário no momento da inscrição.

Belém, 29 de dezembro de 1952. — Dr. Aníbal da Silva Marques, chefe da Divisão Técnica — Resp. pelo Exp. da Secretaria de Saúde. (G — 31/12 — 3 e 4/1/53)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRA, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Emilia Brasil Vieira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Igarapé Acú — 37.º Término, 37.º Município Igarapé Acú e 102.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.800 de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no lugar São João, à margem esquerda do Rio Maracanã, onde já possui casa de moradia e grandes plantações frutíferas e roçados; limitando-se pela frente com a referida margem esquerda do rio Maracanã; pelo lado de cima, com o igarapé Jeju; pelo lado de baixo,

Resumo da ata da décima segunda reunião extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1952.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, sob a presidência do Dr. Leão Alvarez de Castro, realizou a sua décima segunda reunião extraordinária, convocada para discutir a reforma de Portaria n. 1. Foi lida a petição da Fábrica União e Comércio S/A, solicitando permissão para fabricar macarrão, bichaches e rosas. Ordem do Dia. O requerimento da União e Comércio S/A, ficou em pauta para a próxima reunião ordinária, por proposta do Sr. Antônio Roberto. Na discussão a Portaria n. 1, o relator do estudo da reforma, Sr. Epitácio Brito, solicitou que, em face do requerimento da Associação Rural da Pecuária, o art. 1.º, Fazenda, convalescesse uma discussão adiada. O art. 2.º permaneceu com a mesma redação. O art. 3.º, por estar ligado ao 1.º, ficou adiado. O Sr. Presidente sugeriu a assinatura de um convênio com os marchantes, à maneira do que vem fazendo a COFAP, e que a sub-comissão convocasse uma reunião com os marchantes para a organização do ante-projeto. O Sr. Pedro Santos propôz a continuação dos debates sobre a Portaria n. 1, sendo aprovado. O art. 4.º teve sua discussão adiada. O relator ofereceu a seguinte redação ao art. 5.º: "O marchante que, no prazo de 30 dias, não tiver fornecido, pelo menos, cincuenta por cento da quota prevista para o mês, ficará sujeito à multa de Cr\$ X, por cabeça, até atingir ao total de sua quota mínima para o mês". Parágrafo único: A quota mínima do mês obtém-se, multiplicando por oito, a quota prevista pelo artigo quarto desta Portaria. Houve diversas manifestações a respeito, ficando a decisão final para a próxima reunião. E foi encerrada a sessão.

E eu, Diniz Valente Athayde, secretário interino, dou como fiel a presente sumula.

Belém, novembro de 1952. — Diniz Valente Athayde, Secretário interino.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Emilia Brasil Vieira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos, 52º Término, 52º Município — Juruti e 134º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denominará "Santo Onofre", é uma "restinga" de terras acrescidas, entre as ilhas do Touro ou Maracá-Açu e Sumaúma, limitando-se por todos os lados com o Rio Amazonas, medindo 3.000 metros de frente por 700 metros de fundos, pouco mais ou menos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Igarapé Acú.

3.º Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de dezembro de 1952. — O oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-4334-20 e 31/12-Cr\$ 120,00)

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

C. — Rio Branco, 31

Edital nº 41.

Dezembro — 1952

cional a Colaboria de Rendas do Estado naquele município de 20 de novembro.

3º Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de dezembro de 1952. — Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(P-4030-20 e 3112-Cr 129,49)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E SAÚDE  
FACULDADE DO ENSINO  
SUPERIOR  
FACULDADE DE DIREITO  
DO PIAUÍ**

**Concurso**

De ordem do Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 1º de julho do corrente ano a 1º de janeiro de 1953, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — Prova de ser nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de Bacharel ou Doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma revolido; título de docente livre ou prova de haver sido concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relaciona com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudos ou de pareceres, espacialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O Concurso de provas, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluirem matéria referente a todo o Direito Industrial e Legislação do Trabalho.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do en-

cerramento da inscrição, não houver estabelecido recréio da Faculdade, comprovação (ex., exemplar) de sua tese.

A prova escrita estará sobre papel A4, quando em dia passo de 10 cm, e de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

As provas serão feitas pelo candidato em prazo maior e da prova de provas, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada mediante apresentação dos candidatos, cada um das 20 páginas da Comissão Julgadora que a cada tese apresentada, pelo prazo de vinte minutos e meio, regredido, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma discussão, pelo prazo impróprioável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteados, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

Os lentes de óculos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos se adas na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 1 de janeiro de 1953, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de quatorze às dezenesseis horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Terezina, 8 de junho de 1952. — Bel. Raimundo Alves da Silva, secretário. — Visito: Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, diretor.

(G-31|8, 31|10 e 31|12)

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA  
DO PIAUÍ**

**Concurso de habilitação**  
De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere à Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria da Faculdade, desde às 9 horas do dia 2 de janeiro, às 19 horas do dia 20 de janeiro de 1953 (hora oficial), a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série do curso odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:  
a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;  
b) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto-lei n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a série do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época realizada em março de 1935;

c) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestados seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.ª série se tenha completado a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído o curso complementar nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

ii) de no máximo 200000 Réis das Secretaria da Faculdade de Odontologia do Pará, 27 de dezembro de 1950, que deve preceção ao art. 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de maio de 1946, podendo ser renovado também ao recesso;

(G. — Dias 30 e 31|12 e 1, 7, 11 e 18|1)

**REUNIÃO DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica

na sede da Secretaria, pelo prazo de vinte (20) dias, a partir de 12 do presente mês a inscrição dos candidatos ao concurso para pro-

visão dos cargos de auxiliar-es-

pecialista — Padrão F, lotado nessa Secretaria. Os candidatos de-

vem instruir o pedido de inscri-

ção com os seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Atestado de sanidade.

Documento em que prove ha-

ver cumprido as obrigações mili-

tars.

Quaisquer informações serão

prestadas na Seção de Expediente

desta Secretaria.

Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, 11 de dezembro de

1952. — (a) Maria de Lourdes Mo-

reirz, resp. pela chefia de expe-

diente.

(G—16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24,

25, 27, 28, 30, e 31|12|952—1, 3, 4,

6, 7, 8, e 9|1|953)

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE**

**CONCORRÊNCIA**

**Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento do artigo de consumo habitual ao Instituto Agronômico do Norte e suas dependências.**

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e seus parágrafos, combinado com os arts. 757 e 762 do Decreto-lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P.) e art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até o dia 17 de janeiro de 1953, na Secretaria deste Instituto, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta repartição e suas dependências, durante o exercício de 1952, sob as seguintes condições:

**PRIMEIRA**

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, acompanhados dos seguintes documentos:

a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;

b) certidão da Seção do Impôsto sobre a Renda de estar quite com o referido Impôsto;

c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;

d) talão de impostos estaduais e municipais;

e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53 do Código de Contabilidade Pública.

**SEGUNDA**

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sem

enendas, resturas e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com C\$ 3,00 por folha e mais o sôlo de cotação e saúde, todas datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomados em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

#### TERCEIRA

O comerciante não poderá negociar com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência pedindo apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

#### QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento dos preços atuais da praça (§ 1.º art. 51 do C. C. P.) e (art. 755 do Regimento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência na fiscalização desse dispositivo o Instituto se reserva o direito de promover, inquéritos administrativos na praça, para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2.º do art. 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

#### QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3.º do C. O. e art. 760 do R. G. C. P.).

#### SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762 do R. G. C. P.).

#### SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (Folhas de livro, talão, impressos, etc.).

#### OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

#### NONA

As contas serão apresentadas em quatro vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido, para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito dias, a contar da data de entrega da conta.

#### DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pela chefia dos Serviços Administrativos do I. A. N.,

sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatacias, etc. até ao Instituto Agronômico do Norte, não influindo, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatacias, etc.

#### DÉCIMA SEGUNDA

As propostas serão abertas às dez (10) horas oficiais do dia dezenove (19) de janeiro de 1953, na sede do Instituto Agronômico do Norte, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

#### DÉCIMA TERCEIRA

Consta a presente concorrência de vinte e seis (26) grupos, assim discriminados:

- Grupo n. 01 — Móveis e utensílios.
- Grupo n. 02 — Artigos de expediente e material de escritório.
- Grupo n. 03 — Artigos de consumo diversos.
- Grupo n. 04 — Máquinas, ferramentas, utensílios agrícolas e de oficinas.
- Grupo n. 05 — Acessórios de veículos.
- Grupo n. 06 — Material elétrico.
- Grupo n. 07 — Material de construção.
- Grupo n. 08 — Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação.
- Grupo n. 09 — Adubos, fungicidas, inseticidas e desinfetantes.
- Grupo n. 10 — Gêneros alimentícios.
- Grupo n. 11 — Forragem.
- Grupo n. 12 — Material de fotografia e cinematografia.
- Grupo n. 13 — Produtos farmacêuticos.
- Grupo n. 14 — Produtos químicos.
- Grupo n. 15 — Material de laboratório.
- Grupo n. 16 — Material adontológico.
- Grupo n. 17 — Material Médico-cirúrgico.
- Grupo n. 18 — Material de copa e cozinha.
- Grupo n. 19 — Vestíário e rouparia.
- Grupo n. 20 — Insignias e Bandeiras.
- Grupo n. 21 — Material para iluminação.
- Grupo n. 22 — Aparelhos, instrumentos e utensílios de engenharia.
- Grupo n. 23 — Instrumentos e utensílios de desenho.
- Grupo n. 24 — Arreios e pertences.
- Grupo n. 25 — Veículos.
- Grupo n. 26 — Material para asseio e higiene.

#### DÉCIMA QUARTA

Os interessados encontrarão, na Secretaria do Instituto Agronômico do Norte, das 9 às 11 e das 14 às 16 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta concorrência, todos os modelos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, como fórmulas de requerimentos para a Alfândega, Impostos sobre a Renda, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc.

Instituto Agronômico do Norte, 30 de dezembro de 1952.  
— Alcenor Moura, chefe do S. A. do I. A. N. — Visto em 30 de dezembro de 1952. — Rubens Cruz.

(Ext. — Dia 31|12|52)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO  
AVISO N. 302

## Majoração de preços em pedidos de importação

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A., tendo em vista a frequência com que lhe são apresentados pedidos de licença de importação com os valores superiores ao preço real das mercadorias, torna público que passará a denegar sumariamente os pedidos que apresentem preços majorados, sem prejuízo, quando fôr o caso, de representação à Diretoria de Rendas Internas, na forma da lei.

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)  
Sebastião Albuquerque Vasconcelos—Gerente  
Fulton R. A. de Paula—Chefe de serviço.

(Ext.—Dia 31|12)

FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 1952

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reunidos às desse horas, na sede social, à Travessa 7 de Setembro n. 112/120, em primeira convocação, nove acionistas, representando mais de dois terços do capital com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, a fôlhas sete, com as declarações exigidas em lei, o diretor Sr. José de Pinho Teixeira de Sousa, assumindo a presidência por aclamação dos presentes, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Abel Marques Teixeira e Manoel Bastos da Silva.

Constituída a Mesa, o presidente determina a leitura do anúncio publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias 3, 5 e 8, e no jornal "Fo-

lha do Norte", nos dias 3, 5 e 8 do mês de dezembro corrente, que é do seguinte teor: "Fábrica União, Indstria e Comércio S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª convocação — Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Travessa 7 de Setembro n. 112/120, nesta cidade, às 17 horas do dia 13 de dezembro de 1952, a fim de tratar da reforma do artigo sexto dos nossos estatutos, e resolver quaisquer outras propostas que forem apresentadas pela Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal. — Pará, 2 de dezembro de 1952. — (aa) José de Pinho Teixeira de Sousa, Joaquim da Silva Milheiro e Antonio Maria da Silva."

A seguir, o presidente determina a leitura da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal.

São do seguinte teor os documentos acima referidos:

## PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Como é do vosso conhecimento,

cimento, por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 4 de março de 1950, foi alterado o artigo sexto dos nossos estatutos, aumentando o número de diretores de quatro para seis.

Não existindo mais os motivos por que foram aumentados mais dois diretores, esta diretoria julga oportuno e no interesse da sociedade, propor a redução para quatro diretores, para que fique em vigor a redação primitiva do artigo sexto dos nossos estatutos, que é a seguinte:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) diretores e doze (12) subdiretores, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral, ordinária, bienalmente.

Parágrafo único — Os cargos de subdiretores serão preenchidos de acordo com as necessidades sociais, a juízo da Diretoria."

Belém, 13 de dezembro de 1952.

(aa) José de Pinho Teixeira de Sousa  
Joaquim da Silva Milheiro  
Antonio Maria da Silva

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas: Tendo de opinar sobre a proposta da Diretoria sobre a alteração do artigo sexto dos estatutos da sociedade, o Conselho Fiscal, por seus membros efetivos, declara que a proposta da Diretoria merece plena e irrestrita aprovação pelos Senhores Acionistas, por trazer interesse à sociedade.

Belém, 13 de dezembro de 1952.

(aa) Octavio Meira  
Elycio Pessôa de Carvalho  
Eric Percival Pitman

Terminada a leitura, submete o Sr. Presidente a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à discussão e, não havendo observações, procedeu-se à imediata vota-

ção, verificando-se a sua aprovação por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente mandou lavrar a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes e pelo Sr. Presidente, que logo após declarou encerrada a Assembléia.

Pará, 13 de dezembro de 1952.

Presidente: José de Pinho Teixeira de Sousa

1.º Secretário: Abel Marques Teixeira

2.º Secretário: Manoel Bastos da Silva

Acionistas: — Joaquim da Silva Milheiro, José Teixeira de Brito Souza, Osvaldo da Silva Pereira, Antonio Caetano Pereira, José Maria da Silva Brito, Antonio Maria da Silva.

(Ext. — Dia 31|12|52)

R E S U M O  
dos Estatutos, reformados, do:  
"Cruzmalino Futebol Clube" aprovados em sessão de Assembléia Geral de 18 de julho de 1952

Denominação — Cruzmalino Futebol Clube.

Fundo social — É constituído de:

jotas, mensalidades, donativos, etc.

Fins — Têm por fim: a) criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente, o futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportununo e seus recursos o permitirem; b) proporcionar outras diversões que tenham por objetivo, não só as finalidades previstas, como também o desenvolvimento moral e social de cada um dos seus associados; c) corresponder-se com associações congêneres, solicitando e permitindo esclarecimentos e publicações tendentes à aproximação e unificação dos diferentes ramos de esportes.

Data da fundação — 1 de junho de 1947.

Duração — Tempo indeterminado.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação —

Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria —

Dois anos.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas em nome do Clube, pelos que o dirigem.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, seus baveres serão entregues a uma instituição de caridade.

Diretoria — Presidente: Benedito Oliveira Bandos, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente nesta cidade, à Avenida Ceará, s/n;

Vice-Presidente: José Pantoja Sobrinho, brasileiro, solteiro, comerciário;

1.º Secretário: Daniel Cardoso da Silva, brasileiro, casado, industrial;

2.º dito: Raimundo Ferreira, brasileiro, casado, auxiliar de escritório;

de escritório;

Tesoureiro: Francisco Alves, brasileiro, solteiro, estivador;

Diretor social: Manuel Oliveira Lima, brasileiro, casado, indus-

trial.

Belém, 19 de dezembro de 1952.

Benedito Oliveira Bandos

Presidente

(R. 4976 — 31|12|52 — Cr\$ 200,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.758

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Alves Camelo e Dona Amélia de Miranda Lobo. Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, Timbaúba, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Nina Ribeiro n. 196, filho de José Alves Camelo e de Dona Maria Alves Camelo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Nina Ribeiro n. 196, filha de Antônio Lobo Sobrinho e de Dona Declecia de Miranda Lobo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório. (T-4375-31|12|52 e 7|1|53-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mário Ramos Guimarães e a senhorinha Maria de Jesus Costa Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, caldeireiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 69, filho de Dona Francisca Ramos Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Barcarena, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 71, filha de João Agripino de Oliveira e de Dona Albertina Costa de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Belém, Capital do Estado do Pará, e passado nesta cidade de Pará, aos 30 de dezembro de 1952. E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dató e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório. (T-4374-31|12|52 e 7|1|53-Cr\$ 40,00)

## COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.ª Vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber a quem interessar possa que, a partir de 7 de Janeiro vindouro, entrará no gozo de férias regulamentares, relativas ao ano corrente de 1951, a que tem direito, as quais lhe foram concedidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egípcio Tribunal de Justiça do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do

## EDITAIS

### JUDICIAIS

costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de dezembro de 1952. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrevendo, o subscrevi. — O Juiz de Direito, Alvaro Pantoja. (G — 31|12 — 3, 4, 6, 7 e 8|1|53)

### JUIZADO DE DIREITO DA OITAVA VARA REPARTIÇÃO CRIMINAL Revisão de Jurados

O Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª Vara (crime), etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que tendo procedido a revisão do alistamento e jurados, organizou a seguinte lista dos jurados que tem de servir durante o ano de mil novecentos e cinquenta e três, ficando desde já os interessados intimados dessa deliberação e assinado o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste, para o interpor os recursos para o Egípcio Tribunal de Justiça, de acordo com a lei: Adalgiza Leão Condurú, Alzira de Araújo Cruz de Moraes, Anselma Bastos Sampaio, Arina Figueira Pinheiro, Aurélia Nascimento, Carlos da Cunha, Alírio Dias Maia, Aristolina Lopes Miranda, Armando Lopes Nunes, Armando Miranda Pinheiro, Antonina Pantoja de Melo e Silva, Ana Nogueira Terraz, Alcenor Moura, Adeládio Wanzele Abreu, Antônio de Castro Marques, Alvaro Coelho de Sousa, Alceu Cavalcante, Alva Coeli de Vasconcelos, Cunha A. Romeiro Prado, Antônio Gondim Lins, Argemira C. Sá, Artemio M. de Sousa, Alzira A. de Azevedo, Acácia Ponte e Sousa, Alfredo Ferreira Coelho, Antenor Leodegálio da Silva Chaves, Antônio Nilo Barros, Antônio Borges Leal, Artêmio Scardino Guimarães, Aureliano Ferreira Tobias, Alcides Silva, Ana Ismael Nunes, Albino Figueiredo, Arnaldo Batista da Silva, Antônia Vaz de Araújo, Argonauta Rodrigues, Afonso Lopes Freire, Antônio dos Santos Alves, Artur Martins da Silva, Altair Pereira Fernandes, Aldezulir Bezerra de Albuquerque, Arcyno Sousa Franco, Aida de Albuquerque Maranhão, Adalberto de Sousa Lima, Alberto Luiz de Sousa, Américo Vieira de Brito, Antônio Alcimar de Azevedo, Arlete Aida Coimbra Tabosa, Alberto Carneiro Martins de Barros, Alberto Rodrigues da Cunha, Altair Burlamaqui de Sousa Martins, Alberto Moysés Serfaty, Artur Cunha Barreto e Silva, Artur Cláudio de Oliveira Melo, Abel Corrêa Guimarães, Alberto Barbosa Bordalo, Alice Antunes Coelho, Almir Blanco de Abrunhosa Trindade, Armando Braga Pereira, Beatriz Rosa Alves, Bernadete

mos, Georgina Martins Penalber, Graciela Mesquita Barbosa, Gerison da Silva Rodrigues, Castão de Queiroz Santos, Hilquias Bernardino de Sousa, Helena Liege Braga Branco, Herlido Marques Gonçalves, Hernani Paes Gonçalves, Hugo Almeida, Honorato Olímpio Pereira, Hélio Frotta Lima, Hernani Condurú Pinto Marques, Hilário Tavares de Carvalho, Henriqueta Corrêa Lobato, Hilma Soares de Melo, Haroldo Damasceno Lima, Haroldo Gomes, Henrique José de Lima, Izolina Andrade da Silveira, Ismael Melo do Vale, Iracy Martins de Lima, Joana dos Santos Ó Brien, Justino da Silva Barroso, José Gaia Bastos, João Araújo Seabra, João Murça Pires, João Pedro dos Santos Oliveira Filho, José Maria Basante, José dos Santos Tavares, José de Miranda Gomes, Júlio Ribeiro Tavares, Joana Costa R. Corrêa, José de Lima Oliveira, José Abílio Lopes, José Teles de Menezes, José Luiz de Araújo Mindelo, José Cândido Rodrigues de Pina, João Batista Pinheiro, Joaquim de Oliveira Figueiredo, Jorge de Moraes Bitencourt Simões, José Castanheira Iglesias, José da Costa Homem Guimarães, José de Seixas Lima, José Edson Burlamaqui de Miranda, José Germano Huhn, José Maria Soares de Araújo, José Paulo de Oliveira, José Luiz Martins Pinto Marques, José Leopoldo Malcacer e Silva, José da Silva Ribeiro, José Brasil, José de Moura Pecado, José Maria de Vasconcelos Machado, José Alberto de Couto Rocha, Juracy Cahn, Jaime Alfaia da Mota Araújo, José Gondin Filho, João Batista Imbiriba, João Batista Bezerillo Maia, Jaime Farache, José Batista de Sousa Leão, José Ribeiro Soares Pamplona, João C. Camacho, João Ismael Nunes, José Bezzera de Freitas, José de Sousa, José Sodré Rodrigues, Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, Joaquim Gomes de Norões e Souza, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Levindo José Dias, Leonilda Oliveira Soares da Fonseca, Luiz Lopes de Assis, Lourival Antônio Alves da Cunha, Lucila Magalhães Paes, Lúcia Varela Pinho, Lucimar Lisbôa Pereira, Leonor Alberto Kzan Martins, Lucila Leite Jorge, Lourival Gomes da Silva, Luiz Joaquim Pinto, Luiz Otávio Pantoja, Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Levindo Ferreira, Loris Olímpio Corrêa de Araújo, Luiz Gonzaga Miranda de Araújo, Maria de Lourdes Moreira, Milton Lima Lobato, Maria da Glória Silva Rodrigues, Maria Regina de Figueiredo Dias, Manoel Antônio Marinho da Silva, Mário da Nazaré Hermes, Mário Ferreira da Rocha, Mário de Sousa Corrêa, Melchides Franco Costa, Maria de Nazaré Sales Manoel Teodoro Neigrão Teixeira, Marysa Vale Paiva, Maria Ruth dos Santos Menezes, Maria Lourdes Dias Ferreira, Maria Józé Célio de Sousa, Maria Leonor Heskeith Nobre, Maria de

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Nazaré Freixo da Rocha, Maria Eunice da Silva Paes, Maria de Nazaré Terezinha de Jesus Rodrigues, Manoel Azevedo Martins, Menahen Serruya, Moacir Pessoa de Freitas, Maria Odilia Ribeiro Diniz, Maria Adelaide Pinto de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro Lacerda, Marina Bastos Fernandes Dias Maia, Maria Antonia Gonçalves Dias, Maria Antígona de Almeida, Manoel Gomes de Araújo, Maria de Nazaré Magno e Silva, Manoel Lopes da Silva, Maria de Nazaré Andrade Ribeiro, Miriam Franco, Maria Narendra de Britto, Milton de Albuquerque, Michel Araújo Lima, Mary Leão Melul, Maria Dutra Merculiano Filho, Milton de Sousa Ladislau, Maria Helena Miranda, Maria Lúcia Vels Alves, Maria Lúcia Horta de Sousa Meita, Manoel Agostinho de Araújo, Maria Ferreira das Santas, Maria Cruz de Mesquita, Manoel Oscar de França, Maria Salomé Amorim Sá, Maria Tenório Aranha, Maria Ruth Cardoso, Maria Anunciada Ramos Chaves, Moysés Greidinger, Marioscar Martins Fonseca, Miguel Simão Tunes, Newton Sampaio, Napoleão Jansen de Sousa, Newton Júlio Ferreira de Melo, Noêmia Mendes Brígida, Natercia Martins, Nicolau Bartolomeu de Oliveira, Osmarino Machado, Onesina Baima Costa, Oscar Facciola, Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, Osvaldo Serra, Osvaldo Doval Nogueira, Orlando Santos Pinto, Oscar Cervalho Leite, Osvaldo Braga, Orlando de Castro Menezes, Osvaldo d'Eqá Falção, Olímpio P. Pamplona, Otelo Moreira da Silva, Osvaldo Baía de Castro, Oncíde C. Maranhão, Osvaldo C. Tinheiro, Orlando Martins Fonseca, Osvaldo Sampaio de Melo, Paulo Píniro Baker de Abreu, Pedro Hugo Cardoso, Philadelpho Machado Pena, Pedro Meia Caldeira, Pedro Paschoel Leite, Recher dos Santos Monteiro, Raimundo Cavaleiro Viegas, Rachel Barcessat Rodrigues, Renato da Mata Barbosa, Rubens Rodrigues de Lima, Raimundo Nonato Pinheiro, Rosália Carvalho Oliveira, Rui Pinto, Rosa Amélia dos Passos, Raul Augusto da Silva, Pejumundo Reis de Carvalho, Rosalina dos Santos Moreira, Raimundo Uchôa Pinto, Raul Vesúiano Cordeiro de Matos, Raimundo Ferreira Pires, Raimundo Guilherme Coutinho, Sebastiana Raimunda da Costa Cardoso, Sebastião Kemper, Sebastião Alexandre Jesus Lima, Sebastião da Costa Maia, Teodolina Pereira de Castro, Terezinha Salazar Pimenta, Teodolina Borges Miranda da Silva, Virgílio A. Ferreira, Virgílio Botelho Maia, Violeta Varella Sircleau Walter da Silva, Wilson Sá Ferreira, Wanderley Andrade Normando, Wilson Cunha Lima, Waldyr Sérgio dos Santos, Walter Gódinho da Silva, Waldeimar de Abreu Frazão, Walter Rodrigues dos Santos, Yeda Leão Henriques, Wenceslau Costa, Zulma Rodrigues de Sousa. E para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado no lugar do costume e publicado na "Imprensa Oficial". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 29 de dezembro de 1952. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi. — *Lycus Santista*. (G. — 31-12-952 e 3-1-953)

### COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de 30 dias O Doutor Alvaro Pantoja Pimentel, juiz de direito da 5.<sup>a</sup> vara, no exercício parcial da 4.<sup>a</sup> vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, que a este Juizo foram feitas e apresentadas as peças da 4.<sup>a</sup> vara, que se

quinto: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca de Belém — I — Diz a Importadora de Ferragens S.A., com sede nesta cidade de Belém, com escritório central à Rua 15 de Novembro n. 2131, que vendeu à firma comercial individual H. P. de Freitas, estabelecida nesta Capital à Avenida Senador Lemos n. 392, uma serveteira Frico FS-2 em ferro, modelo 4088 com motor, um Refrigerador Fridgeice comercial de duas portas, um motor elétrico Wagner de 1 H. P. um motor elétrico Wagner de 12 H. P., peças e acessórios, sob cláusula de reserva de domínio, como prova o inclusivo contrato, registrado sob o n. 9241 do Livro B n. 4 do Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, registo esse realizado a 20 de novembro de 1952 (documento n. 1). II — A compradora ainda está devendo a importância de CINQUENTA E NOVE MIL QUINTALHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS (59.540,00), correspondente ao saldo da duplicata 52.8692 e aos valores integrais das duplicatas números 52.8692-A a 52.8692-J, estando as duas (2) primeiras vencidas e protestadas conforme provam os anexos instrumentos de protesto (documentos números 2 a 14). III — Assim sendo, a peticionária, com fundamento no artigo 344 do Código de Processo Civil Brasileiro, requer se digne V. Excia. de mandar expedir mandado de apreensão e depósito judicial dos referidos bens, independentemente, de audiência da compradora, nomeando desde logo, perito que procederá à vistoria dos mesmos e arbitramento de seu valor observadas as determinações do § 1.<sup>º</sup> do referido artigo, devendo a compradora, uma vez feito o depósito das coisas vendidas ser citada para, em cinco (5) dias, oferecer a defesa, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, de acordo com a legislação em vigor. IV — Juntando a esta, além dos documentos já mencionados, uma procuração outorgada ao bacarel Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, a fls. 112 v. do Livro 02 do cartório Direito desta Cidade, a petição.

(Ext.—31/12/52)

### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Milton Leão de Melo, juiz de direito da sexta vara cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.. Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias, virem, e requerimento de Maria Augusta Miranda Maurício de Abreu, ficam citados todos os interessados confrontantes, suas mulheres

ou sucessores, após o término do edital, para contestarem a ação de aviventação de marcas do terreno de propriedade da requerente, à margem da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, Município de Ananindeua, desta Comarca, que na epóca ante Juizo e carregado do encravado que esta situava-se, e sua petição é a seguinte e pelo seu teor ficam igualmente citados, bem como os despachos na mesma exaurido: — Petição inicial — Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível. Maria Augusta Miranda Maurício de Abreu, assistida de seu marido Silvio Azambuja Mauricio de Abreu, ambos brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, por seu procurador judicial infra assinado, conforme o inclusivo instrumento, sendo senhora e possuidora legítima do terreno agrícola que constitue o lote número quatro, sem denominação, à margem setentrional da Estrada de Ferro de Bragança, neste Estado, além do igarapé Buis-suquara, Município de Ananindeua, Comarca da Capital, com a medição declarada de 330 metros de frente por igual metragem de fundos, adquirido por força do inventário dos bens deixados por João Antônio e na qualidade de herdeira cessionária do único bem inventariado, que é o aludido terreno, tudo na forma do respectivo processo perante o Juizado de Direito da 2.<sup>a</sup> Vara e Feitos da Fazenda Pública, expediente do Sr. Escrivão Francisco Romano, e a carta de sentença de formal de partilha, datada de 16 de julho de 1952, devidamente transcrita no Registro de Imóveis, 2.<sup>º</sup> Ofício, às fls. 289, do livro 3-J, sob n. 12.764, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: a referida propriedade, que pela certidão da antiga Diretoria Geral da Repartição de Obras Públicas, Terras e Viação, hoje Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, juntada a presente com a carta de sentença de formal de partilha, consta do Livro de Registro de Títulos de Propriedade, n. 14, fls. 28 usque 29, foi concedida a ex-praça de pret João Antônio pelo então Presidente da

Província do Gran-Pará, por ordem de 20 de dezembro de 1864. O mencionado lote de terras está situado na margem setentrional da Estrada de Ferro de Bragança, sua forma é de um paralelogramo regular; cada um dos seus quatro lados tem de comprimento cento e cinquenta braças de dois metros e dois centímetros e a frente foi medida paralelamente ao círculo da Estrada sobre as suas margens setentrionais; as linhas laterais correm o rumo norte sul verdadeiro, isto é, não magnético; a linha dos fundos é a reta que une os dois pontos extremos setentrionais das duas linhas laterais, o ângulo ocidental da frente dista da margem oriental ou esquerda do igarapé Biussuquara quatrocentos e cinquenta braças contadas do longo da Estrada e sua área é de vinte e duas mil e quinhentas braças quadradas. Confina a leste com o lote distribuído a ex-praça José Dísidério, a oeste com o lote distribuído a ex-praça José Henrique de Assis, ao sul com a Estrada e ao norte com terrenos nacionais devolutos. Como os demais, o lote que hoje é de legítima propriedade da requerente, foi medido e distribuído pelo antigo agrimensor Lima, em 1.867. Acontece, que, com o decurso dos anos, os respectivos marcos estão quasi desaparecidos e a Suplicante quer aviventá-los por meio da presente ação, tornando claros e certos os limites da sua propriedade. Assim, com fundamento nos arts. 447 e seguintes do Código de Processo Civil, requer a V. Excia. dignese mandar citar os interessados confrontantes e suas mulheres, se casados forem, ou seus sucessores legais, para responderem aos termos da aviventação e contestá-la no prazo comum de 10 dias, sob pena de entrar a causa na fase executória, nomeando V. Exc., desde logo, um agrimensor, dois peritos e respectivos suplentes, indicando a parte, oportunamente, o seu perito assistente, com o protesto do depoimento pessoal dos confrontantes e ról de testemunhas, abonadas as despesas da causa pro rata. Para os efeitos do pagamento de taxa judiciária, dá-se a causa o valor

&lt;/div

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA'

ANO VI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 31 DEZEMBRO DE 1952

NUM. 1.373

## GABINETE DO PRESIDENTE

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., endereçou o seguinte ofício aos Juízes Eleitorais da 1.<sup>a</sup> Zona (Belém), 11.<sup>a</sup> Zona (Guamá), 17.<sup>a</sup> Zona (Chaves), 18.<sup>a</sup> Zona (Altamira), 24.<sup>a</sup> Zona (Conceição do Araújo) e 17.<sup>a</sup> Zona (Ponta de Pedras):

"Of. 1.568/52 — Circ.

Belém, 24 de dezembro de 1952.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que endereçei a seguinte circular aos Juízes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádiotelegráficas, em funcionamento.

"N. 320, de 22-12-52 — Circular. Em nome deste Tribunal e meu próprio, almejo Vossência e funcionários desse Juiz feliz Natal e próspero Ano Novo. — Curcino Silva, presidente Trirregelei Pará".

Aproveito ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Curcino Silva, presidente."

## JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.479

Proc. 2.329-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Juracy Barriga Aymoré, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 40.<sup>a</sup> Zona do Estado do Paraná.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona, feita a necessária averbação no ilíbro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.480

Proc. 2.335-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Emanuel Felisberto Soárez Giusti, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 11.<sup>a</sup> Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona,

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.481

Proc. 2.336-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Maria Conceição Castro da Silva e Agenor Alves Ferreira, inscritos na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para a 11.<sup>a</sup> Zona do Distrito Federal.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição dos eleitores acima referidos, os quais devem, em consequência, ser excluídos do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona, feita a necessária averbação no ilíbro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.482

Proc. 2.337-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Benito Vaihlin, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para a 61.<sup>a</sup> Zona do Estado de Minas Gerais.

O processo, devidamente informado pelo Juiz, correu os trâmites legais, pelo que, de conformidade com o parecer do Dr. Procurador Regional:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar cancelar a inscrição do eleitor acima referido, o qual deve, em consequência, ser excluído do alistamento da 1.<sup>a</sup> Zona, feita a necessária averbação no ilíbro competente.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 26 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro Duarte. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.483

Proc. 2.338-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão do eleitor Júlio Brancão de Albuquerque, inscrito na 1.<sup>a</sup> Zona (Capital), por ter transferido o seu domicílio eleitoral para

Guilhon — Milton Leão de Melo. Fui presente — Otávio Melo, procurador regional.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.<sup>a</sup> ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.<sup>a</sup> Zona, fico saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Maria das Neves Seixas, Maria Dora de Lá Roque, Roberto Rodrigues Coelho, Arlete de Moura Bentes, Jayme Forbino Negrão, Nelia da Frata Menezes Rebouças, Maria Helena Cabral Vicente, Sydney Bandeira Rodrigues, Emenoe José Ferreira, Terezinha de Jesus Oliveira, Jorge Arcozillo Pina, Maria Luiza da Silva Pereira, Anadyr Calilado Fadul, Lourival Acacio da Silva, Cecília Serra de Moraes Rego, Rodolfo Abel de Barros, Maria de Nazaré da Silva Cesar, Benedita Gonçalves Fernandes, Nívardo Furtado Godinho, Amaury Tavares de Oliveira Costa, Carmen Lucia Magalhães Paes, Dacyr Botelho dos Santos, Nilton Moura Barroso, Carlos Hamilton Bandeira, Maria José Cardoso, Cleber Newton Velasco, Maria de Jesus Vasconcelos, Danilo Fardal Coimbra Tabosa, Ana da Conceição de Angrid Bergman, Ada Maria José Menezes, Ruth Aziza Serruya, Nessimá Simão Tuma, Amazonina Ernestina Carvalho dos Santos, João Batista Moura Barra, Raimundo Alberto Araújo Santos, Raimundo Nunes Guimarães, Marialva Casanova Luz e Silva, Lucilla Dantas Rodrigues, Marlene da Assis Casas Ferreira, Ana Lucia dos Santos; Luzia Soares Carneiro, Antonieta de Burdes Brandão, Lindalva Nogueira da Silva, Mionete Ribeiro Martins, Nadir Araújo dos Santos, Maria de Nazaré Queiroz, Armando Durval Caldeira Frade, Luiz Carlos de Urquiza Nobrega, Julieta Pereira Fernandes, Maria Isolda Soares de Brito, Marilene Menezes Fernandes, Nahide Ribeiro, Elmira de Souza Freitas, Orlando Lucas da Fonseca, Francisca Costa e Silva, Olga Gacira Pontes Souza, Waldina Wenceslau Borges, Léa Célia Coimbra Tabosa, Nise de Paiva Lisboa, Alba Maria de Paiva Lisboa, Maria de Nazareth de Cruz Gomes, Sylvia da Cruz Gomes, Almir José de Oliveira Gabriel, Vitoria Assis da Silva, Lycia de Oliveira Conde, Amélia da Graça Alves, José Gonçalves, Lisboa, Maria Luiza de Almeida Teixeira, José Carlos Sampaio Filho, Maria da Conceição Lopes, Roberto Seixas Simões, Francisco Lima, Antônio Nazaré Nogueira, Aurinda de Holanda Souza, Izaura Bezerra da Silva, Theresinha Lobão Cardoso, Eladio Almeida Matheus, Lildá Gonçalves Piamenta, Odiléa Oliveira Ernestina Henriques Castanheira, Edmundo Gil Félix, João Estanislau Marques da Silva, Marina da Rocha Ferreira, Maria Eunice Miranda Souza e Maria Madalena Pires. E, para constar, mandei publicar o presente editil na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta desse Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 27 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Bocha